



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00116/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ROSANGELA SOARES DINIZ ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROSANGELA SOARES DINIZ ME - ROD PB 317 KM 01, 20 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 13.417.507/0001-97, neste ato representado por Rosangela Soares Diniz, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Cirilo Vieira, 101, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 082.425.434-10, Carteira de Identidade nº 3466943 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00078/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis planejados e moldados em MDF para as unidades de saúde do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00078/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACADEMIA DE SAÚDE (PICOS) BWC FEMININO - "Saia" em MDF branco 15mm para bancada em angulo [TAM.: 900(L) X 450 (A) X 15 (P)] (medidas em milímetros) - Espelho prata 4mm em L para canto [TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 01 TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 02] (medidas em milímetros). BWC MASCULINO - "Saia" em MDF branco 15mm para bancada em angulo [TAM.: 900(L) X 450 (A) X 15 (P)] (medidas em milímetros) - Espelho prata 4mm em L para canto [TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 01 TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 02] (medidas em milímetros). COZINHA - Armário inferior em MDF branco 15mm com 03 gavetas com corredeiras telescópicas e 02 portas de abrir em giro com prateleira interna. Puxador tipo calha em alumínio. [TAM.: 1200 (L) X 700 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros) - Armário superior em MDF branco 15mm com porta basculante. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 850(L) X 350 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Armário superior alto em MDF branco 15mm com porta de abrir em giro c/ prateleiras internas. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 350(L) X 2100 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros). SALA TÉCNICO - Armário em MDF branco 15mm com portas de	BV INDÚSTRIA	KIT	1	7.850,00	7.850,00

Handwritten signature and initials



	abrir em giro e puxador tipo calha em alumínio e prateleiras [TAM.: 900(L) X 2100 (A) X 500 (P)] (medidas em milímetros) - Armário em MDF branco 15mm com portas basculantes e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 950(L) X 850 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF branco 30 mm com armário inferior c/ nicho vazado e 03 gavetas com corredeiras telescópicas. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 2470 (L) X 600 (A) X 500 (P)] (medidas em milímetros)					
2	ACADEMIA DE SAÚDE (TANCREDO) BWC FEMININO - "Saia" em MDF branco 15mm para bancada em angulo [TAM.: 900(L) X 450 (A) X 15 (P)] (medidas em milímetros) - Espelho prata 4mm em L para canto [TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 01 TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 02] (medidas em milímetros). BWC MASCULINO - "Saia" em MDF branco 15mm para bancada em angulo [TAM.: 900(L) X 450 (A) X 15 (P)] (medidas em milímetros) - Espelho prata 4mm em L para canto [TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 01 TAM.: 450(L) X 1000 (A) Lado 02] (medidas em milímetros). COZINHA - Armário inferior em MDF branco 15mm com 03 gavetas com corredeiras telescópicas e 02 portas de abrir em giro com prateleira interna. Puxador tipo calha em alumínio. [TAM.: 1300 (L) X 700 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros) - Armário superior em MDF branco 15mm com portas basculantes. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1300(L) X 350 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Prateleira em MDF branco 30mm [TAM.: 850(L) X 30 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros). SALA TÉCNICO - Armário em MDF branco 15mm com portas de abrir em giro e puxador tipo calha em alumínio e prateleiras internas [TAM.: 900(L) X 2100 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF branco 30 mm em L com armário inferior c/ nicho vazado, 03 gavetas com corredeiras telescópicas e portas de abrir em giro com prateleira interna. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1800 (L) X 750 (A) X 600 (P) Lado 01 TAM.: 1200 (L) X 750 (A) X 550 (P) Lado 02] (medidas em milímetros)	BV INDÚSTRIA	KIT	1	7.550,00	7.550,00
3	NASF SALA DE REUNIÃO - Mesa personalizada em MDF branco com base no mesmo material e tampo em vidro incolor 10mm sobreposto ao MDF [TAM.: 2500 (L) X 750 (A) X 1100 (P)] (medidas em milímetros)	BV INDÚSTRIA	KIT	1	3.300,00	3.300,00
4	CENTRO DE SAÚDE SALA DA SECRETARIA - Armário em MDF branco 15mm com 24 portas de abrir em giro com prateleiras internas em diferentes dimensões e 06 gavetas com corredeiras telescópicas, sendo 02 delas em tamanho grande. 02 nichos embutidos em MDF 15mm Canovas com laterais sacantes e prateleiras. 02 Nichos vazados inferiores em MDF 15mm Canovas para gabinete e estabilizador. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 4960 (L) X 3290 (A) X 400 (P)] (medidas em milímetros) - Armário em MDF branco 15mm com 13 portas de abrir em giro com prateleiras internas em diferentes dimensões e 03 gavetas com corredeiras telescópicas, sendo 01 em tamanho grande. 01 Nicho embutido em MDF 15mm Canovas com laterais sacantes e prateleiras. 01 Nicho em MDF 15mm Canovas vazado inferior para gabinete e estabilizador. Puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 3600 (L) X 2100	BV INDÚSTRIA	KIT	1	28.600,00	28.600,00

Sumário

[Handwritten signature]



	(A) X 400 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF 30mm Canovas com apoio central [TAM.: 3900 (L) X 750 (A) X 600 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF 30mm Canovas com apoio central [TAM.: 2900 (L) X 750 (A) X 600 (P)] (medidas em milímetros) - 02 Gaveteiros em MDF 15mm com 02 gavetas médias e 01 gavetão (cada). Puxador tipo calha em alumínio. Rodízios em ambos. [TAM.: 450 (L) X 600 (A) X 450 (P)] (medidas em milímetros) LABORATÓRIO - Fechamento inferior com 05 portas de abrir em giro e puxador calha em alumínio. [TAM.: 2500 (L) X 750 (A) X 70 (P)] (medidas em milímetros) - Armário superior com 05 portas de abrir em giro, nicho vazado com 01 prateleira e puxador calha em alumínio (armário com prateleiras internas). [TAM.: 3200 (L) X 700 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros)						
5	HOSPITAL INFANTIL HERMÍNIA EVANGELISTA SALA DE URGÊNCIA - Armário inferior em MDF branco com 06 portas de abrir em giro c/ prateleiras internas e 06 gavetas com corrediças telescópicas. Puxador tipo calha em alumínio. [TAM.: 3500 (L) X 650 (A) X 600 (P)] (medidas em milímetros)	BV INDÚSTRIA	KIT	1	3.200,00	3.200,00	
					Total:		50.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolândia do Rocha: MAC/FUS e outros

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

449052 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Agosto de 2019.

TESTEMUNHAS

Leomar Benício Maia
06664013495

Cláudio Olímpio Alexandre
074595064-78

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Rosângela Soares Diniz
ROSANGELA SOARES DINIZ ME
ROSANGELA SOARES DINIZ
082.425.434-10